



Proc. Administrativo 273/2023

De: **Régis Silva Bento** Setor: **SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação**

Despacho: **36- 273/2023**

Para: **SEMGOV - Ass. Jur. - Assessoria Jurídica**

Assunto: **Aquisição de materiais de LIMPEZA e DESCARTAVEIS**



Casimiro de Abreu/RJ, 24 de Maio de 2023

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o Processo n.º 273/2023 referente ao Pregão Presencial n.º 01/2022 - FMCA, pela Legislação aplicável à espécie especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de abril de 2020, e pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para análise e emissão de Parecer Jurídico ao procedimento adotado, conforme preceitua o Artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cabe registrar que, conforme a Ata de Julgamento de Propostas do dia 10 de maio de 2023, foi aberta diligência junto a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/Secretaria de Fazenda para que fossem sanadas as dúvidas referentes a CND de Tributos Municipais da empresa Raposo Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Primeiramente foi realizado contato via telefone com a Secretaria de Fazenda. No entanto, não conseguiram explicar o motivo da CND apresentada ter dois prazos validades distintos. Nos foi passado um endereço de e-mail para que fosse realizado contato. Foi enviado um e-mail solicitando informações, mas o mesmo não foi respondido.

Em 17 de maio de 2023, o pregoeiro emitiu, através do site da Prefeitura de Nova Friburgo, uma nova certidão da empresa Raposo Distribuidora de Medicamentos LTDA. Novamente, a CND emitida continha duas datas de validade distintas.

Em 22 de maio o representante da empresa Raposo Distribuidora de Medicamentos LTDA apresentou um protocolo aberto junto a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo visando esclarecer as divergências em sua Certidão. No entanto, ainda não teve retorno.

Diante de todo o exposto e tendo em vista que a empresa ostenta das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, a empresa Raposo Distribuidora de Medicamentos LTDA foi considerada habilitada e vencedora do item 51.

Após análise, que o processo seja encaminhado para a Secretaria gestora para que seja Homologado o objeto da presente licitação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura de Casimiro de Abreu - PREFEITURA End.: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro Horário de atendimento: 9h às 17h CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL CÉLIO SARZEDAS Telefone: (22) 2774-5116/5273 End.: Av. Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre - Barra de São João Horário de atendimento: 9h às 17h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 24/05/2023 15:33:23 por Ellen Kézia Dos Santos de Azevedo Rosa" - Assistente
"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer."
- *Dwight Eisenhower*

1Doc